



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

1. DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar visa encontrar a melhor solução para mitigar o impacto da vulnerabilidade social e econômica na saúde visual de estudantes (de 06 a 16 anos) e idosos (com mais de 65 anos) do Município de Chapecó. Atualmente, a falta de condições financeiras dessa parcela da população impede a aquisição de óculos de grau após a consulta médica. No caso dos estudantes, essa barreira compromete diretamente o desempenho escolar e a alfabetização; no caso dos idosos, restringe a autonomia e a qualidade de vida. O problema agrava-se pela ausência de laboratórios ou recursos humanos próprios na rede pública municipal para a confecção desses insumos, gerando a necessidade de uma solução integrada de mercado para suprir a demanda identificada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo central da presente contratação é cumprir com a execução da Lei Nº 7.554, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 que instituiu o Programa Olho no Futuro e as demandas geradas pelo mesmo, com a aquisição de armações e lentes oftálmicas, precedidas das devidas indicações oftalmológicas, visando atender a demanda da população em situação de vulnerabilidade e risco social, sem condições econômicas e que necessitam dos produtos, porém não possuem condições de adquirir. A entrega assistencial dos óculos será direcionada a estudantes das Redes de Ensino Municipal e Estadual com idades de 06 a 16 anos e aos idosos com mais de 65 anos de idade, feita mediante avaliação técnica dos Assistentes Sociais ou Psicólogos da Secretaria da Família e Proteção Social. A quantidade a ser cedida a população poderá variar de acordo com a demanda espontânea motivada em campanhas de divulgação do Programa para trazer qualidade de vida ao usuário em poder corrigir a visão. A expectativa é atingir entre 200 a 400 usuários em 2024/2025.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Chapecó (PCA 2026).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Do Objeto

DESCRIÇÃO

ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples organica com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2,00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil acima de -2,25 até -5,00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice com antireflexo: esférico -5.50 até - 10.00 cil ou cil até -2,00.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice 1.67 com antirreflexo fabricada esf - 5.50 até -10.00 cil -5.25 ou mais.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas sem antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.
ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas com antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.

4.1.1 Considerando que o público-alvo é composto por crianças de 06 a 16 anos e idosos acima de 65 anos em vulnerabilidade social, a detentora da ata deverá disponibilizar estrutura física ou logística adequada para tomada de medidas (distância pupilar e nasopupilar); escolha de armações adequadas à ergonomia do paciente e ajustes necessários no ato da entrega.

4.1.2 Compromisso estrito de confeccionar os óculos em exata concordância com as prescrições dos médicos oftalmologistas da rede de saúde, respeitando as dioptrias (esférico e cilíndrico) descritas nos itens da ata.

4.1.3 Garantia de que as lentes (orgânicas, policarbonato, trivex ou alto índice) possuam o tratamento antirreflexo exigido (salvo o item 6) e que as armações tenham durabilidade compatível com o uso diário por estudantes e idosos.

4.1.4 Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estipulados nas ordens de fornecimento, com a obrigação de substituir, sem ônus para o Município, qualquer produto que apresente vício de fabricação, erro de montagem em desacordo com a receita ou desconforto anatômico relatado pelo usuário.

4.1.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de estojo protetor e flanela de limpeza, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.6 A DETENTORA DA ATA deverá possuir Alvará Sanitário para exploração da atividade.

4.2 - Do prazo e fornecimento do objeto

4.2.1 O fornecimento deverá ser de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a solicitação por escrito pela Secretaria responsável.

4.2.2 As armações e lentes deverão estar de acordo com a prescrição do médico oftalmologista.

4.2.3 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar um técnico em óptica, e, no mínimo, mais 01 (um) funcionário para executar as técnicas de todas as medidas fundamentais pessoais, como, distância pupilar, DNP, altura do centro ótico, verificação de ângulo de pantoscopia e tomada de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

medidas pupilares complementares e seguir as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR em todas as etapas abaixo:

4.2.3.1 A DETENTORA DA ATA deverá levar no dia: Espelhos faciais para escolha das armações, pupilômetros, réguas de medição ocular; material de controle manual ou digital;

4.2.3.2 O local de atendimento aos usuários deverá ser no município de Chapecó e previamente informado pela DETENTORA DA ATA, com o agendamento prévio de no mínimo 10 dias;

4.2.3.3 A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) modelos de armação para cada item do material de acetato e metal.

4.2.4 A DETENTORA DA ATA deverá programar a entrega dos óculos com a Gerência de Políticas Públicas responsável pelo Programa “De Olho no Futuro”, respeitando a orientação descrita e em prazo não superior à 05 (cinco) dias após as escolhas e aferições de medidas ópticas.

4.2.5 A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações e marcas declaradas e homologadas na licitação, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido.

4.2.6 A DETENTORA DA ATA poderá solicitar formalmente a substituição de marca, justificando os motivos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o aceite ou não. A nova marca proposta deverá atender plenamente as exigências do Termo de Referência.

4.2.7 Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado e condições de uso, sem sinais de violação, aderência ou inadequação ao produto.

4.2.8 Todos os óculos deverão ser fornecidos em estojos rígidos, com proteção interna flanelada das lentes e flanela de limpeza, folheto explicativo de manutenção e cuidados gerais.

4.2.9 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá formular pedido por escrito, justificando as razões pela qual requer. Sendo as razões aceitas, o prazo será prorrogado, do contrário será configurada a mora na entrega com a aplicação das sanções cabíveis.

4.3 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.3.1 A vigência será de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Da Manutenção e Garantia do Objeto

4.4.1 Durante todo o prazo de vigência da garantia, a contratada obrigará-se a realizar, de forma gratuita e sob demanda dos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde, os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva:

- Ajuste postural e anatômico das plaquetas e hastes para adaptação ao rosto do paciente;
- Reaperto ou substituição de parafusos e componentes menores das armações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Alinhamento da armação para correção de assimetrias decorrentes do uso regular.

4.4.2 Identificado qualquer vício ou defeito coberto pela garantia, o usuário ou a Secretaria de Saúde notificará a detentora da ata, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o problema, promovendo o reparo ou a substituição integral do item afetado.

4.4.3 Estão excluídos da cobertura da garantia os danos decorrentes exclusivamente de uso inadequado manifesto, negligência grave, acidentes causados por terceiros ou tentativas de conserto realizadas por estabelecimentos não autorizados pela detentora da ata.

4.4.4 A detentora da ata deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para as armações e para as lentes oftálmicas, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto pelo usuário beneficiário.

4.4.5 A garantia ofertada não poderá, em hipótese alguma, ser inferior à garantia contratual dada pelo fabricante do insumo.

4.4.6 A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus para o Município ou para o usuário: 1) Defeitos de fabricação nas armações (como quebras em emendas/soldas, descascamento de pintura ou falhas nas dobradiças e parafusos); 2) Vícios de qualidade nas lentes (como descolamento prematuro do tratamento antirreflexo, trincas espontâneas ou distorções focais decorrentes de erro na montagem ou na superfície).

4.5 – Da Subcontratação

4.5.1 A detentora da ata deve executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação principal ou a transferência do fornecimento a terceiros.

4.6 DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto no Processo	Ação Preventiva (Como evitar)	Ação de Contingência (Se o risco ocorrer)
Inexequibilidade de preços (Licitante com proposta muito baixa que não consegue entregar)	Disputa de lances agressiva no Pregão Eletrônico sem considerar os custos reais do mercado óptico.	Atraso no início do programa, rescisão do contrato e desassistência da população vulnerável.	Exigência em edital de planilha detalhada de custos e comprovação de que as lentes atendem aos padrões de qualidade exigidos.	Desclassificação da empresa com base no Art. 59 da Lei 14.133/21 e convocação da licitante remanescente (segunda colocada).
Barreiras de acesso para o público-alvo (Usuários não conseguem ir até	Licitante vencedora possui laboratório ou sede fora do Município de Chapecó e não disponibiliza ponto	Baixa adesão ao programa, perda de validade das receitas médicas e desperdício de	Inclusão de cláusula obrigatória no Termo de Referência exigindo estrutura de	Articulação com a Secretaria da Família e Proteção Social para apoiar o deslocamento ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

o local tirar medidas).	físico local para atendimento.	esforço administrativo.	atendimento local ou itinerante na cidade de Chapecó.	notificação imediata da detentora da ata sob pena de sanção contratual.
Demanda reprimida acima do estimado (Consumo precoce do saldo registrado)	Divulgação massiva e campanhas do programa gerando uma demanda espontânea maior do que a faixa de 200 a 400 usuários previstos.	Paralisação do programa antes do término da vigência da ata por esgotamento de saldo.	Monitoramento mensal do consumo das ordens de fornecimento pela Gerência de Assistência Farmacêutica.	Início imediato de um novo processo de planejamento licitatório assim que o consumo atingir 70% do saldo estimado.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações (Lentes ou armações de baixa qualidade)	Falta de fiscalização na entrega ou tentativa da contratada de reduzir custos entregando produtos inferiores aos homologados.	Desconforto visual nos estudantes e idosos, além de quebras frequentes que geram retrabalho e novas despesas.	Exigência de apresentação de amostras antes da homologação ou laudos técnicos laboratoriais que comprovem os materiais das lentes.	Rejeição imediata do lote entregue, abertura de processo administrativo sancionatório e obrigação de substituição no prazo de 5 dias úteis.
Desatualização dos preços registrados perante o mercado	Inflação ou aumento acentuado nos insumos óticos importados ao longo do ano de vigência da ata.	Recusa da empresa em assinar contratos/ordens de fornecimento ou pedido de rescisão unilateral.	Pesquisa de preços ampla e realista na fase interna da licitação, utilizando painéis públicos e contratações similares de SC.	Aplicação dos procedimentos de realinhamento de preços previstos em lei, desde que cabalmente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

5.1 A estimativa quantitativa fundamenta-se no histórico do demonstrativo das atas de registro de preço do Município (195/2022, 211/2023, 200/2024), atas referente a compras dos mesmos itens.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples organica com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.	Unidade	100
2	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00 ou +5,00 cil até -2.00.	Unidade	50
3	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples em policarbonato ou trivex com antireflexo: Esférico 0,25 até -5,00	Unidade	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

	ou +5,00 cil acima de -2,25 até -5,00.		
4	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice com antirreflexo: esférico -5.50 até -10.00 cil ou cil até -2,00.	Unidade	100
5	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão simples alto índice 1.67 com antirreflexo fabricada esf -5.50 até -10.00 cil -5.25 ou mais.	Unidade	50
6	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas sem antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,25.	Unidade	250
7	ARMAÇÃO DE OCULOS + lentes de visão multifocal orgânicas com antirreflexo fabricada (surfaçada) com adição de até + 3,	Unidade	50

5.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 185.725,75 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, setenta e cinco centavos). O valor máximo que a Administração Pública se dispõe a pagar por item foi obtido por meio da média aritmética linear dos preços coletados na fase de instrução preparatória. A composição da média utilizou uma metodologia mista de pesquisa, combinando duas fontes distintas para garantir a realidade de mercado: Preços Públicos (Benchmarking Governamental): Levantamento de dados e valores vigentes em portais de compras públicas referentes a certames de outros municípios do Estado de Santa Catarina com objetos semelhantes, sendo utilizados como parâmetros os processos de Vargem Bonita/SC (PE-02/2025), Palhoça/SC (PE-53/2025) e Lages/SC (PE-104/2025). Preços Privados (Cotações de Mercado): Coleta direta de orçamentos formalizados via correio eletrônico junto a fornecedores especializados do ramo óptico, nominalmente: Ótica Brava, Ótica Armazém e Casa dos Óculos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1 O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a prestação do serviço conforme demanda do Município.

A pesquisa identificou que:

- O Município não dispõe de estabelecimento e recursos humanos para confecção dos óculos.
- Existem empresas privadas com capacidade técnica e operacional para executar o serviço.
- Diversos municípios têm optado pelo modelo de licitação como solução para ampliar a competitividade da rede prestadora de serviços e garantir o atendimento à população.

A adoção do modelo de Pregão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômicos e administrativos, pois:

- Favorece a competitividade, pois permite a participação de várias empresas.
- Considera o menor preço.
- Permite o pagamento por produção efetivamente realizada, evitando custos com ociosidade.
- Considerando o fato de que o Sistema de Registro de Preços gera uma estimativa de contratação e os itens podem ser adquiridos conforme a necessidade desta administração Pública, respeitando o princípio da economicidade.
- Promove uma gestão da rede de serviços de saúde evitando compras emergenciais, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

previsão de gastos por longos períodos, mantendo a regularidade do serviço prestado e vigência prolongada.

6.2 O agrupamento dos itens em lote apresenta-se mais vantajoso para a Administração, considerando que os produtos possuem natureza semelhante e mesma finalidade, o que torna recomendável sua contratação com um único fornecedor, evitando fragmentação do fornecimento, a contratação por lote contribui para:

- Redução de custos operacionais e logísticos, tanto para a Administração quanto para o fornecedor.
- Padronização dos insumos, garantindo uniformidade na prestação dos serviços.
- Facilidade na gestão e fiscalização do contrato, com diminuição do número de fornecedores envolvidos.
- Maior eficiência administrativa, evitando múltiplos processos de entrega, faturamento e acompanhamento contratual.

6.3 Após análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, verificou-se que a solução predominante e mais vantajosa consiste na utilização da modalidade **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, Menor preço por lote.** A análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos do Estado de Santa Catarina — a exemplo dos municípios de Canelinha (SRP nº 02/2025), São João Batista (SRP nº 04/2025) e Vargem Bonita (SRP nº 02/2025)

— demonstra que o Sistema de Registro de Preços associado ao Pregão Eletrônico é a solução predominante e consolidada no mercado para este objeto. Esse modelo atrai maior competitividade entre empresas do ramo óptico e assegura a obtenção do menor preço justo, alinhando a gestão de Chapecó às melhores práticas de governança e economicidade do Estado.

Soluções	Modalidade	Obs: Após o levantamento de mercado, comparamos 3 editais de objetos semelhantes onde fora possível verificar que a forma mais adequada de realizar a contratação é através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preço.
Canelinha/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2025	
São João Batista/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 04/2025	
Vargem Bonita/SC	Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2025	

6.4 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de Chapecó porque elimina a necessidade de compras imediatas de grandes volumes e o consequente armazenamento de insumos. Como o fornecimento de óculos depende de demanda espontânea e de receitas médicas emitidas ao longo do ano, o SRP permite que a Administração convoque a detentora da ata para confeccionar e entregar os produtos de forma fracionada, estritamente sob demanda. Isso evita o desperdício de dinheiro público com a ociosidade de estoques ou a perda de validade temporal e comercial das armações.

6.5 O Sistema de Registro de Preços gera apenas uma expectativa de direito, de modo que o Município não se obriga a empenhar ou gastar o valor total estimado (R\$ 185.725,75) de forma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

antecipada. Os pagamentos serão realizados por produção efetivamente realizada e entregue, respeitando rigorosamente o princípio da economicidade e a real disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde ao longo do exercício de vigência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação tem por finalidade a prestação continuada de serviço de fornecimento de lentes oftálmicas e armações a serem utilizadas pelos munícipes em vulnerabilidade social que se enquadram no programa “Olho no Futuro”, proporcionando aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no Município.

8 – DO PARCELAMENTO

8.1 Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação foi dividido em 07 (sete) itens distintos, classificados de acordo com as especificações técnicas, dioptrias e materiais das lentes oftálmicas necessárias para atender aos beneficiários do Programa "Olho no Futuro".

8.2 A contratação adota o Sistema de Registro de Preços justamente porque a execução do objeto ocorrerá de forma estritamente parcelada. O fornecimento não se dará de uma só vez; os óculos serão requisitados de forma fracionada e contínua, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, à medida que as demandas espontâneas surjam e as avaliações técnicas dos Assistentes Sociais e Psicólogos sejam homologadas.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a efetividade da política pública, garantindo atendimento adequado, contínuo e seguro aos usuários, com observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde. Também, a contratação pretendida resulta na continuidade deste serviço oferecido pelo município para a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não se identificam providências prévias necessárias à contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação ora analisada é suficiente para atendimento da demanda, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da contratação não apresenta impactos ambientais relevantes.




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

Chapecó-SC, 29 de maio de 2026.

IVAN VALTER TIERLING
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Documento assinado digitalmente
 **IVAN VALTER TIERLING**
Data: 01/06/2026 07:54:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME LUIS ARENHARDT
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA

GESSIANI FÁTIMA LARENTES
DIREÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE